



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

**CHAMADA PUBLICA N° 001/2020 — PREFEITURA MUNICIPAL**  
**REGULAMENTAÇÃO EDITAL PARA PROJETOS CULTURAIS 2020**  
**LEI ALDIR BLANC**

O município de Anísio de Abreu - PI, vem por meio da Prefeitura Municipal, torna público a criação e regulamentação do Edital para Projetos Culturais no valor de **R\$ 77.753,02 (Setenta e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e dois centavos)** com benefícios provenientes da Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, referente a criação da **LEI DE AUXILIO EMERGENCIAL CULTURAL**, que tem por finalidade selecionar e contratar propostas artísticas e culturais nas mais diversas linguagens para exibição em plataformas digitais acordo com a Lei.

### **1. JUSTIFICATIVA**

1.1. Considerando a pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde conforme Lei Federal nº 14.017/2020, busca;

a) Garantir acesso continuado da população de Anísio de abreu – PI a arte e a cultura, como dimensão primordial para a qualidade de vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento a vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde;

b) Contribuir para manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais a cultura do município de Anísio de Abreu - PI, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos;

c) Auxiliar a função social e econômica no fomento a economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município;

d) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento publico;

e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual, bem como aproximar artistas do publico local;

f) Atualizar o cadastro de artistas, grupos, bandas, e coletivos culturais da nossa cidade por meio de mapeamento e credenciamento;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

Dessa maneira, o fomento as propostas selecionadas e o cumprimento da Lei contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural, garantindo o acesso continuado a cultura no contexto de enfrentamento do Novo Coronavírus e reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os recursos financeiros previstos nos Editais para Projetos Culturais são provenientes da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinada a contratação de projetos que visem fomento da produção artística e cultural do município de Anísio de Abreu - PI;

2.2. A criação destes Editais para Projetos Culturais, subdivididos nas seguintes áreas: Artes Audiovisuais, Artes Plásticas, Artesanato, Comidas Típicas, Cultura Popular, Cultura Urbana, Dança, Literatura, Museu, Musica, Patrimônio Histórico e Cultural e Teatro e Circo, visa beneficiar ações destes segmentos relacionados, desenvolvidos por proponentes residentes em Anísio de Abreu - PI há no mínimo, 3 (três) anos, com atuação de no mínimo 2 (dois) anos a partir da publicação da Lei;

2.3. Cada Projeto selecionado deverá apresentar 01 (uma) live em datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal, sendo que cada uma delas devera ter a duração mínima de 1 hora e máxima de 2 horas;

**Parágrafo único:** A Prefeitura Municipal poderá aceitar Projetos que não estejam previstos, desde que sejam considerados compatíveis com algumas das áreas descritas neste Edital, que sejam relevantes e contribuam para o desenvolvimento cultural do município.

2.4. Serão contemplados aqueles aprovados pelo site (<http://sicac.ati.pi.gov.br/publico/cadastrarArtista.jsf>), através da carteira do artista e posteriormente aprovada pelo comitê nas áreas culturais existente no município de Anísio de Abreu - PI, sendo:

- a) Artes Audiovisuais;
- b) Artes Plásticas;
- c) Artesanato;
- d) Comidas Típicas.
- e) Cultura Popular;
- f) Cultura Urbana;
- g) Dança;
- h) Literatura;
- i) Museu;
- j) Música;
- k) Patrimônio Histórico e Cultural;
- l) Teatro;
- m) Circo;

2.5. Os Projetos devem seguir as predeterminações deste Edital, sendo avaliados por um



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

Comitê Gestor de acordo com os critérios, prazos e demais determinações.

2.6. Assim que escolhido, cada Projeto receberá um certificado do Executivo Municipal e assinará o contrato para dar início à execução.

2.7. Cada Projeto selecionado receberá o valor total a ser definido pelo comitê, conforme a quantidade de projetos selecionados.

2.8. O valor total pago pelo Projeto será repassado ao proponente após a realização da live.

### 3. INSCRIÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital nos meios oficiais de comunicação do município, fica estabelecido:

a) Período de inscrição:

Início: 25 de Novembro de 2020

Termino: 04 de Dezembro de 2020;

b) Entrega do conteúdo necessário para inscrição do Projeto, tal como resumo, objetivos, ficha técnica, orçamento, cronograma, anexos, locais de realização das atividades, público - alvo e outros;

c) O período de julgamento dos projetos, critérios de avaliação e afins será do dia 07 a 10 de Dezembro de 2020;

d) Período de publicação dos resultados e demais informações relativas que julgar necessárias para orientação serão feitas a partir do dia 10 de Dezembro de 2020.

3.1. As inscrições devem ser feitas no site (<http://sicac.ati.pi.gov.br/publico/cadastrarArtista.jsf>), até o dia 26 de Novembro de 2020.

3.2. Poderão inscrever produtores culturais ou grupos culturais e artísticos, sendo Pessoa Física ou Jurídica, que tenha os direitos sobre o conteúdo do Projeto, contribuinte do município, com residência em Anísio de Abreu - PI há, pelo menos, 3 (três) anos.

3.3. Não poderão ser proponentes órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indiretamente, Federal, Estadual ou Municipal.

3.4. O responsável técnico/artístico deve ser o próprio proponente ou terceiro por este contratado para contribuir artisticamente com o Projeto.

3.5. O Edital corresponde a projetos que se enquadrem nas áreas de Artes Audiovisuais, Artes Plásticas, Artesanato, Comidas Típicas, Cultura Popular, Cultura Urbana, Dança, Literatura, Museu, Música, Patrimônio Histórico e Cultural; e Teatro e Circo.

3.6. O conteúdo deverá ser apresentado em formato de shows ao vivo on-line, aulas-show, performances, leituras, difusão de processos criativos, palestras, oficinas, criação de curtas, exposições virtuais, dentre outros, para disponibilização em plataformas digitais, em data a ser estipulada pela Prefeitura Municipal.

3.7. A comprovação de atuação se dará por meio de portfólio (currículo artístico) a ser entregue na Prefeitura Municipal juntamente com a inscrição do Projeto.

3.8. Terão diferencial na avaliação as propostas que abrangerem o contexto artístico-cultural local e apresentarem trabalhos autorais.

3.9. Entende-se como Projeto Cultural: planos, ações ou conjunto de ações criadas, em um determinado tempo e com determinado orçamento, apresentadas em formulário específico e selecionadas por meio de avaliação, que visam a criação de um Produto



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

Cultural com destinação exclusivamente pública.

3.10. Entende-se como Produto Cultural: o objeto final do Projeto, com relevância e contribuição cultural para o município de Anísio de Abreu - PI e apresentação e realização, prioritariamente, no município.

3.11. Somente poderão ser inscritos os Projetos Culturais que visem a exibição, utilização e circulação de bens, obras e produtos, bem como a realização de eventos ou outras formas amplas de divulgação cultural.

3.12. O mesmo Projeto não poderá ser apresentado fragmentado ou parcelado por proponentes diferentes.

3.13. O mesmo proponente só poderá ter 1 (um) único projeto aprovado neste Edital, sendo Pessoa Física ou Jurídica.

3.14. Após a inscrição, os Projetos só poderão ser alterados ou modificados em qualquer esfera, seja técnica, de cronograma, orçamentária e outras, mediante solicitação da Comitê Gestor.

3.15. As organizações sociais só poderão pleitear recursos se o Projeto não estiver contemplado em contrato de gestão celebrado com a Administração Pública de qualquer esfera e se o mesmo tiver caráter artístico-cultural.

**Parágrafo único:** Todos os Projetos apresentados a Prefeitura Municipal, desde que atendam a todas as exigências legais, serão aceitos e considerados como inscritos.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. O proponente, Pessoa Física ou Jurídica, deve entregar o formulário de inscrição corretamente preenchido nos moldes do Edital, juntamente com a apresentação do Projeto compatível com a área escolhida e toda a documentação solicitada, conforme discriminado abaixo:

##### **Pessoa Física**

a) Ter, no mínimo, 18 anos completados até o final do prazo de inscrição do Edital;

b) Cópia de cédula de identidade e do CPF;

c) Cópia de documentos (conta de luz, água, telefone ou outras) que comprovem residência do proponente no município de Anísio de Abreu - PI há mais de 2 (dois) anos (demonstrando residência com o documento do período mais antigo e do período mais recente);

d) Currículo do proponente com qualificação compatível a área escolhida para participar do Edital; apresentando documentos válidos que comprovem o mesmo (currículo, diplomas, certificados, notas fiscais, contratos, declarações, fotos e afins).

e) As Pessoas Físicas deverão estar com cadastro cultural homologado pelo

**Sistema de Cadastro Cultural - SICAC**, da Secretaria Estadual de Cultural/Governo Estado do Piauí, feitas no site (<http://sicac.ati.pi.gov.br/publico/cadastrarArtista.jsf>);

f) Cada artista poderá se inscrever em uma única proposta, seja individual ou coletiva;

##### **OBSERVAÇÕES:**

**1- NÃO PODERÁ HAVER DUPLICIDADE DE CADASTRO. O ARTISTA DEVERÁ OPTAR EM REALIZAR A INSCRIÇÃO COMO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, APRESENTANDO UMA ÚNICA PROPOSTA.**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

**2- EM CASO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES CONVIDADOS PARA APRESENTAÇÃO, SERÁ OBRIGATÓRIA A AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

#### **Pessoa Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato construtivo e todas as demais alterações devidamente registradas;
- c) Prova de inscrição no CNPJ;
- d) Prova de inscrição no Estado ou declaração de Não-Inscrição;
- e) Prova de Inscrição Municipal;
- f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- i) Prova de situação regular perante o INSS;
- j) Prova de situação regular perante o FGTS — CRF;
- k) Cópia de documentos (conta de luz, água, telefone ou outras) que comprovem residência do representante legal da empresa no município de Anísio de Abreu - PI há mais de 2 (dois) anos (demonstrando residência com o documento do período mais antigo e do período mais recente), bem como comprovar o endereço da empresa do proponente no município;

4.2. O formulário será padronizado e disposto nos anexos deste Edital, sendo obrigatória a utilização do mesmo para fins de inscrição;

#### **5. ANÁLISE DOS PROJETOS**

5.1. Os Projetos Culturais inscritos neste Edital serão analisados pela Comitê Gestor, independente, autônoma e não remunerada, indicada especialmente para este fim e durante o período de análise de todos os Projetos.

5.2. O Comitê Gestor será composto por 5 (cinco) membros no âmbito Municipal e Estadual. A Comissão ficará vedada, no presente e no âmbito de 2 (dois) anos, ao direito de se beneficiar do incentivo municipal à cultura, bem como do incentivo da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

5.3. Os membros do Comitê Gestor indicados pela Prefeitura Municipal não serão remunerados, considerando-se seu trabalho de relevante interesse público.

5.4. O Comitê Gestor poderá analisar a natureza e o objetivo cultural do Projeto, cabendo-lhe, para fins deste Edital:

- a) Analisar e deliberar sobre a aprovação do Projeto Cultural, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em outros documentos publicados;
- b) Solicitar, quando julgar necessário, diante das características e complexidades do Projeto, análise e manifestação dos órgãos setoriais e comissões técnicas da Prefeitura Municipal;
- c) Solicitar ao proponente, se for o caso, a complementação de informações para que se possa julgar adequadamente o Projeto;
- d) Avaliar e deliberar, após a realização do Projeto e da prestação de contas, sobre a execução do Objeto e o cumprimento dos objetivos propostos e aprovados;
- e) Utilizar o Cadastro Municipal para conferência de dados do Projeto, se julgar necessário;

- 5.5. Quanto a avaliação dos Projetos, serão observados os seguintes critérios:
- O Projeto deve ser exequível;
  - O Projeto deve ser compatível com a área cultural em que se pretende enquadrar;
  - O Projeto deve garantir o emprego de recursos no produto artístico como um todo;
  - O Projeto deve empregar, caso necessário, mão de obra de artistas, técnicos e agentes culturais na maioria residentes no município de Anísio de Abreu - PI;
  - A capacidade executiva do proponente, avaliada por meio de seu currículo e desempenho na realização de projetos anteriores;
  - O interesse público, cultural e artístico;
  - A factibilidade do cronograma de ações e atividades;
  - As contrapartidas apresentadas;
  - A diversidade de linguagens do Projeto, modos de produção e saberes e fazeres culturais;
  - A contribuição e relevância da proposta na difusão cultural e democratização do acesso a cultura no município de Anísio de Abreu - PI.

5.6. Os critérios para seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

- Documentos;
- Clareza na descrição do projeto;
- Comprovação de atuação artística;
- Conformidade com os objetivos deste Edital de seleção;
- Viabilidade da proposta;
- Qualidade técnica da proposta.

ITENS	CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL
A	Singularidade da Proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	3
B	Relevância e abrangência cultural da proposta, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 3	3
C	Criatividade no use de suas a tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 2	2
D	Produção realizada durante este período de isolamento social.	0 a 2	2

**TOTAL: 10**

**Parágrafo único:** É vedado o incentivo para Projetos que tiveram início antes da data de publicação deste Edital.

5.7. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 6 pontos, equivalente na 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

5.8. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

5.9. Serão selecionadas e premiadas as propostas com melhor pontuação. Em caso de empate na totalização dos pontos, o Comitê Gestor considerará a proposta que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Em caso de novo empate, será considerada a soma do subitem "b" e, sucessivamente. Se, ainda assim, persistir o empate, o critério utilizado será o sorteio.

5.10. Nenhum membro da Comitê Gestor poderá participar deste Edital, bem como não poderá estar vinculado a qualquer participante do mesmo, incluindo cônjuges, parentes e afins até 3º grau.

5.11. As inscrições que não atenderem os requisitos mínimos colocados serão desclassificadas pelo Comitê Gestor, que tem autonomia na análise técnica.

5.12. As inscrições inabilitadas na fase de análise documental receberão parecer como justificativa pelo e-mail indicado na ficha de inscrição.

5.13. Se aprovado o Projeto, o interessado deve:

- a) Responder integralmente por qualquer questão legal relativa ao mesmo;
- b) O proponente deverá se responsabilizar pela boa qualidade de imagem, iluminações e som no dia da transmissão ao vivo (live) e seguir as orientações da Prefeitura Municipal quanto a produção, enquadramento da câmera, bem como cumprir fielmente os horários estabelecidos para realização de cada apresentação;
- c) O proponente deverá estar com a equipe preparada e testar os equipamentos com 01 (uma) hora de antecedência do início da atividade;
- d) O proponente deverá obedecer, rigorosamente, as medidas sanitárias estabelecidas em função do Novo Coronavírus (Covid-19);
- e) A Classificação etária deverá ser livre;
- f) Apresentar, junto com a cópia do Projeto, por ocasião de inscrição, documentos comprobatórios de direitos autorais e/ou marcas registradas de terceiros ou de sua propriedade relacionadas ao Projeto.

5.14. A análise dos Projetos será feita por ordem cronológica de inscrição, de acordo com as normas e prazos apresentados neste Edital.

5.15. Fica a critério da Prefeitura Municipal a organização do cronograma de apresentações dos Projetos selecionados.

**Parágrafo único:** O proponente deve se manifestar dentro do prazo estipulado no Edital caso não concorde com a aprovação nas condições definidas pelo Comitê Gestor, apresentando recurso justificado.

5.16. Para aprovação de um Projeto, todos os gastos orçados com despesas, incluindo recursos materiais e humanos, deverão ser descritos minuciosamente e comprovadamente compatíveis com os valores praticados no mercado.

5.17. Não serão aceitos e contemplados:

- a) Projetos que não atendam a todas as exigências e solicitações descritas neste Edital;
- b) Eventos culturais cujo título contenha nome de patrocinadores;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

- c) Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente á raça, cor, orientação sexual, gênero e religião ou que promova qualquer outra forma de preconceito;
- d) Projetos que não tenham conteúdo artístico-cultural;
- e) Projetos de cunho religioso, de promoção de instituições privadas ou públicas e de temas não relacionados diretamente com atividades culturais;
- f) Projetos que beneficiem terceiros sem anuência expressa dos mesmos;
- g) Festas beneficentes;
- h) Exposições de artes visuais em galerias privadas e espaços comerciais;
- i) Apresentações artísticas produzidas no exterior, com artistas residentes no exterior.

## **6. DO DIREITO DE IMAGEM**

- a) O proponente autoriza, com sua inscrição, que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Prefeitura Municipal, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias, sem ônus e por período indeterminado;
- b) O proponente autoriza o direito de imagem a partir do momento que for selecionado;
- c) O proponente assume toda e qualquer responsabilidade sobre imagem dos membros familiares ou que residam com o proponente, caso apareçam na live. Fica impedida a imagem de menores sem a autorização previa dos pais, feita por escrito.

## **7. EXECUÇÃO DO PROJETO**

- 7.1. A execução do Projeto deve iniciar a partir da data da expedição de certificado pela Prefeitura Municipal e assinatura do contrato, tendo duração de 2 (dois) meses para realização de todas as etapas.
- 7.2. Em caso de inscrição de Pessoa Física para participação de grupo (dupla, trio, quarteto) é necessário a inscrição de apenas 1 (um) representante do grupo Inscrito SICAC.
- 7.3. Os recursos disponibilizados deverão ser usados apenas para custeio do Projeto conforme cronograma e orçamento devidamente detalhados, sendo vedada a utilização para acréscimo no patrimônio privado do proponente ou para quaisquer outros fins.
- 7.4. Os recursos disponibilizados não podem ser utilizados para modificação, reforma, restauração ou adequação de bens e equipamentos, moveis ou imóveis, que por ventura sejam alugados ou emprestados para a realização do Projeto.
- 7.5. As atividades resultantes dos Projetos beneficiados pelos Editais de Projetos Culturais devem ser apresentadas e/ou distribuídas, prioritariamente e em sua maior parte, no município de Anísio de Abreu - PI.
- 7.6. Durante a execução do Projeto, o proponente deve manter ativa comunicação com a Prefeitura Municipal, por meio de apresentação obrigatória de relatórios de atividade e movimentação financeira, conforme cronograma do Projeto.
- 7.7. Qualquer questão relativa a má utilização de recursos, dolo ou ilegalidade na conduta do proponente ou do andamento do Projeto ensejara em abertura de sindicância por parte



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, visando a apuração de fatos e responsabilidade.

## **8. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. A prestação de contas será feita por meio de relatório geral de todas as ações, gastos, balancetes, notas fiscais, recibos, declarações, programação, clipping de notícias e fotos da realização do Projeto.

8.2. Toda a documentação deve ser entregue a Prefeitura Municipal após a realização do Projeto, dentro do prazo estabelecido pela Lei.

8.3. A Comitê Gestor poderá solicitar acréscimo de informações no material caso ache necessário para melhor análise da prestação de contas.

8.4. O prazo para envio desses recursos deve ser feito em até 07 (sete) dias úteis a contar do dia do recebimento do recurso.

8.5. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.6. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8.7. Recomenda-se guardar toda a documentação por até 5 (cinco) anos, caso seja necessária análise posterior.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Quaisquer outras informações que não estejam neste Edital serão regulamentadas por outros meios, sendo obrigatório seguir todas as determinações.

9.2. Cada proponente poderá ser contemplado com 1 (um) Projeto neste Edital.

9.3. A inscrição do proponente implica na previa e integral concordância com normas deste Edital, seus anexos e da Lei Aldir Blanc de emergência Cultural nº 14.17, de 29 de junho de 2020.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Não serão aceitas propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial, social ou outras.

10.2. Os direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito de Projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

10.3. A Prefeitura Municipal e o Comitê Gestor ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo, por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

10.4. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos apenas através do e-mail: [anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com). Não será oferecida orientação por telefone.

10.5. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluindo na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

10.6. O proponente se responsabiliza pela eventual utilização, na execução do Projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais.

10.7. Constitui responsabilidade do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

10.8. Toda e qualquer ocorrência de infração a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

10.9. O proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (previa e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a Direitos Autorais.

10.10. Constitui obrigação do proponente executar integralmente o Projeto Cultural, da forma como foi aprovado no Edital pelo Comitê Gestor.

10.11. Os conteúdos exibidos nas lives não poderão conter propagandas comerciais e/ou fazer: menção político-partidária.

10.12. Os Casos omissos até o presente edital de Chamamento Público serão decididos pelo Comitê Gestor, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias, dirigido a Prefeitura Municipal por e-mail: [anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com).

**Anísio de Abreu - PI, 24 de Novembro de 2020**

---

**SANDRO ANTUNES RIBEIRO**

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

**Visto e de acordo:**

---

**RAIMUNDO NEI ANTUNES  
RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Anísio de  
Abreu -PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

---

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente (Nome completo):

\_\_\_\_\_

Nome Artístico (Pessoa ou grupo):

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Endereço Completo:

\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Área de Atuação: \_\_\_\_\_

Data que começou a atuar nessa área: \_\_\_\_\_

### PESSOA FÍSICA

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

### PESSOA JURÍDICA

CNPJ: \_\_\_\_\_

### DADOS DA CONTA CORRENTE/POUPANÇA

#### PESSOA FÍSICA (CONTA FÍSICA)

INSS ou PIS ou PASEP:

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta n°: \_\_\_\_\_

( ) Corrente ( ) Poupança



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

**PESSOA JURÍDICA (CONTA JURÍDICA)**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta n°: \_\_\_\_\_  
(     ) Corrente                      (     ) Poupança

**OBS: O depósito, tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica, será realizado mediante emissão da Nota Fiscal.**

XXX - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

## ANEXO II – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

---

**NOME DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**OBJETIVO:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**JUSTIFICATIVA:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**OBJETO DA PROPOSTA /PROPOSTA ARTISTICA E CULTURAL**

**SEGMENTO CULTURAL:** \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

**ATIVIDADE DESENVOLVIDA:**

---

---

---

---

---

**DURAÇÃO DA LIVE:** \_\_\_\_\_

**ESTRUTURA UTILIZADA PARA GRAVAÇÃO:**

---

---

---

---

**ARTISTAS ENVOLVIDOS:**

---

---

---

XXX - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

### ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

---

Pelo presente, venho requerer a inscrição do Proponente:

no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA PROJETOS CULTURAIS de acordo com a LEI ALDIR BLANC Nº 14.017 de 29 de Junho de 2020.

**Declarando que:**

- a) Estou de acordo e ciente que ato da inscrição implica na sujeição às cláusulas e condições estabelecidas neste edital.
- b) As informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.
- c) Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e/ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- d) Autorizo o direito de imagem a partir do momento em que for selecionado e que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Secretaria Municipal de Cultura, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias, sem ônus e por um período de 2 (dois) anos.

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

XXX - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

#### ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR DE IDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, responsável legal  
pelo menor:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_ nascido em

\_\_\_\_\_, autorizo o mesmo a  
participar da apresentação do Projeto

\_\_\_\_\_, caso seja  
contemplado pelo Edital de Projetos Culturais via Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural  
nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

XXX - PI, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2020

---

**Assinatura do Responsável**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

**ANEXO V – FICHA DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO**

(Quando o conteúdo digital envolver mais de uma pessoa)

**GRUPO ARTÍSTICO:** \_\_\_\_\_  
**IDENTIDADE DO REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_  
**CPF DO REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL DO REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE DO REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do contrato com a Diretoria de Cultura e Eventos, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME	RG/CPF	ENDEREÇO

XXX - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)

## ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

---

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na cidade de XXX - PI, no endereço: \_\_\_\_\_,

**AUTORIZO** o uso de minha imagem durante a realização das lives que atenderão a Lei Federal Aldir Blanc nº14.017, de 29 de junho de 2020.

A presente autorização é concedida, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

XXX - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

**Assinatura**